



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
Escola Normal Superior/ENS
Licenciatura em Geografia
Laboratório de Estudos Humanos em Geografia

Regimento Interno do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia_LehGeo

Estabelece as diretrizes e normas para o uso do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia/LehGeo, da Escola Normal Superior da Universidade do Estado do Amazonas.

Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Susane Patrícia Melo de Lima

Docentes vinculados ao LehGeo: Profa. Dra. Francilene Sales da Conceição;
Profa. Dra. Iolanda Aida de Medeiros Campos; Prof. Dr. Isaque dos Santos Sousa;
Profa. Dra. Susane Patrícia Melo de Lima

Manaus/AM, 2025





OBJETIVO

Dar suporte a boa utilização do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia do curso de Licenciatura em Geografia, na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), unidade Escola Normal Superior (ENS), estabelecendo procedimentos, regras e responsabilidades perante o uso do espaço.

Visa auxiliar a organização quanto ao uso do ambiente de estudos e práticas acadêmico-científicas de docentes e discentes de graduação e pós-graduação nos levantamento de dados, sistematização, elaboração de material de pesquisa em geografia humana (mapas, gráficos, tabelas e representações espaciais) bem como, produção de pesquisa, produção de artigos, textos científicos, produção e divulgação científica de apoio à iniciação científica, ao ensino, extensão e pesquisa também em nível de graduação e pós-graduação contribuindo para o avanço da Geografia Humana, sendo apoio na formação, expandindo a aptidão científica dos partícipes do laboratório, estabelecendo parcerias institucionais.

Normas de utilização do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia

As Normas de utilização têm por finalidade definir uma estrutura organizacional e regulamentar para as atividades desenvolvidas no Laboratório de Estudos Humanos em Geografia (LehGeo), como pesquisa, preparação de aulas, análise de materiais didáticos utilizados no ensino de Geografia, no ensino básico, como também, estudos e pesquisas relacionados aos conteúdos acadêmicos relacionados aos componentes curriculares das disciplinas da graduação e da pós-graduação.

Cada usuário deverá ler as informações deste documento com estrita atenção, estando qualquer tipo de infração ausente de atenuantes sob alegação de não conhecimento das regras.

Ao não cumprir e seguir as normas estabelecidas neste documento, acarretará na restrição de utilização ou impedimento do referido usuário responsável e nas punições disciplinares cabíveis.

As Normas podem ser alteradas de acordo com as necessidades do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia (LehGeo), sem prévio aviso, cabendo ao usuário a leitura de adendos a este documento.





Regulamento de uso do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia/LehGeo, da Escola Normal Superior, da Universidade do Estado do Amazonas/UEA, bem como preceitua os direitos e deveres dos usuários, com a finalidade do bom uso ao espaço coletivo para atividades acadêmico-científicas.

CAPÍTULO II

DO LABORATÓRIO

Art. 2º O curso de Licenciatura em Geografia da Escola Normal Superior/ENS/UEA, tem o LehGeo como um de seus laboratórios, que está localizado na Avenida Djalma Batista, 2470. Chapada. Manaus/AM. CEP 69.050-010. Bloco 1, 1º andar, Sala Catarina Giofré.

CAPÍTULO III

FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 3º O LehGeo se constitui em um espaço de práticas em pesquisa, ensino e extensão, bem como de apoio às atividades acadêmicas, culturais e científicas dos discentes e docentes do curso de Geografia da ENS, e tem como função o apoio ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao Curso de Graduação em Geografia e ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da ENS. Além de assistir ao curso de graduação e pós-graduação em Geografia, visa possibilitar o acesso da comunidade científica/tecnológica às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa existentes promovendo o uso compartilhado. O LehGeo visa fornecer à comunidade o acesso a informações e dados produzidos, acesso ao espaço disponível ao compartilhamento, acesso ao acervo bibliográfico particular, incentivar o uso compartilhado de recursos e colaboração entre grupos de pesquisa de diferentes



áreas, instituições e regiões, fortalecendo a colaboração em redes de pesquisa, comportando-se como um laboratório multiusuário.

Art. 4º O LehGeo busca zelar pelo bom uso dos seus equipamentos, estimular os docentes, discentes, técnicos e estagiários a utilizarem o laboratório para fins acadêmicos, educacionais e científicos.

Art. 5º O laboratório oferece espaço, materiais e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visam especificamente:

I – Dar o suporte às disciplinas do Curso de Graduação em Geografia, Pós-Graduação em Geografia, e grupos de pesquisa vinculados aos LehGeo, com enfoque aos estudos humanos em Geografia da UEA.

II – Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento que se articulam interdisciplinarmente à ciência geográfica;

III – Promover o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV – Propiciar a interação teoria e prática das disciplinas;

VI – Permitir a utilização do laboratório pelos docentes desta instituição, em especial, do Curso de Geografia, para fins científicos ou acadêmicos, incluindo ministração de aulas, orientação de estudantes em nível de graduação e pós-graduação, atividades orientadas voltadas ao ensino, à pesquisa e a extensão universitária.

§ 1º – a utilização do laboratório por parte de discentes ou docentes provenientes de outros cursos serão permitidos com autorização prévia emitida pela Coordenação do LehGeo, com a disponibilidade de acompanhamento de um responsável técnico, sob agendamento e desde que haja disponibilidade de horário.

§ 2º – os usos do laboratório são preferencialmente para os docentes e discentes lotados com disciplinas no Curso de Graduação e Pós-Graduação em Geografia, vinculados aos professores membros do LehGeo, porém não exclusivamente, podendo ser estendido conforme disponibilidade de equipamento, espaço, agendamento, bem como autorização da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO



Art. 6º O LehGeo funciona para comunidade interna nos seguintes dias e horários:

I – Segunda-feira a sexta-feira: 08:00h às 21:00h.

II - Sábado: 08:00h às 14:00h (exclusivamente sob agendamento e responsabilidade de um docente).

§ 1º – O agendamento do uso do LehGeo será realizado em Planilha de Controle junto aos técnicos de laboratório. Após o uso do Laboratório é obrigatório devolver as chaves, sempre no local em que a retirou (Portaria da Unidade Acadêmica - ENS).

§ 2º – É vedado levar as chaves do Laboratório para casa, uma vez que se trata de um objeto coletivo e institucional, não pessoal.

§ 3º – Os feriados e pontos facultativos seguirão o calendário da universidade quanto à utilização do espaço. Nos pontos facultativos o LehGeo poderá ser utilizado mediante agendamento prévio por um docente responsável pela atividade, que também será o/a responsável para reportar à direção da unidade a necessidade de uso do espaço, bem como será o responsável pelo uso e manutenção do espaço.

Art. 7º O LehGeo ficará sob responsabilidade do/a Docente Coordenador/a indicado em reunião do curso de Geografia, e aprovado pelo colegiado do curso, com nomeação em portaria, assessorado/a por discentes do curso, nas condições de monitor, tutor e/ou estagiário vinculados aos Programas Institucionais da UEA, bem como, por técnicos administrativos contratados e/ou bolsistas de apoio técnico de laboratório.

Art. 8º O LehGeo poderá ser utilizado por monitores, discentes estagiários ou docentes e discentes com projetos de ensino, pesquisa e extensão, iniciação científica, discente de pós-graduação lato e stricto sensu vinculados ao curso de geografia, em que tanto discentes quanto seus docentes orientadores ou responsáveis se tornam responsáveis pelo uso do espaço. Pode ainda ser um espaço utilizado por outros cursos havendo a parceria para utilização como laboratório multiusuário.

Art. 9º No horário de funcionamento do Laboratório haverá, sempre que possível, monitores e/ou um técnico acompanhando as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes.

§ 1º – Todo/a docente lotado no Curso de Geografia, deverá agendar junto ao técnico/a responsável a disponibilidade de utilização do laboratório, ficando sob sua



responsabilidade todo espaço e manutenção das boas condições dos equipamentos, organização e limpeza, mesmo que o/a docente coordenadora (o) do Laboratório não esteja presente no referido espaço.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 10º Os/As docentes que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a(o) técnica (o) responsável e verificar a disponibilidade de data e horário para agendamento.

Art. 11º Os/As discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, poderão fazer uso do laboratório, devendo para tanto, verificar disponibilidade de datas para utilização e com autorização expressa do seu respectivo docente orientador/a ou responsável, aliado à agenda.

§ 1º A solicitação e autorização poderá ser enviada via e-mail para a coordenação do Laboratório, e-mail: lehgeo@uea.edu.br. A prioridade será dada ao primeiro agendamento realizado considerando o dia e a hora, podendo ser remanejado conforme diálogo entre os interessados, comunicando ao responsável pela agenda, a fim de evitar conflito de interesses quanto ao uso do espaço.

CAPÍTULO VI

AMBIENTE DO LABORATÓRIO

Art. 12º Os usuários do LehGeo devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente organizado, materiais e equipamentos limpos, certos de que o espaço será utilizado por outros de modo coletivo. A instituição é responsável pela rotina de limpeza usual, todavia faz-se necessário a preservação das melhores condições de uso, independente da limpeza dos prestadores de serviço da Unidade Acadêmica. Não usar o laboratório como depósito de material didático utilizado nos trabalhos acadêmicos apresentados em sala de aula.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS E DO USO





Art. 13º Todos os usuários do LehGeo deverão obedecer às normas de segurança, inclusive aquelas orientadas pela direção da unidade acadêmica e uso adequado dos materiais e equipamentos. Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente a coordenação do laboratório, seus técnicos ou docentes responsáveis.

Art. 14º Não será permitida a utilização do Laboratório para atividades que não estejam diretamente ligadas aos interesses institucionais das atividades fim e meio da UEA, ao ensino, pesquisa e extensão, atividades acadêmicas e científicas.

Art. 15º A solicitação deverá ser agendada conforme Capítulo V.

Art. 16º Periodicamente os discos rígidos dos computadores serão esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas sem comunicação prévia aos usuários. Orienta-se antecipadamente sempre em armazenar arquivos pessoais e drive, nuvem ou pendrive pessoal.

Parágrafo único – O LehGeo não se responsabiliza pela perda de informações gravadas nos discos dos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório, cópia de documentos pessoais ou confidenciais deixados nas máquinas, pois não haverá controle de documentos pessoais de usuários.

Art. 17º O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório poderá ser efetuado apenas para discentes usuários do laboratório e/ ou docentes do curso de Geografia, mediante registro de saída no Livro de Empréstimos e/ou Cautela de Empréstimo.

§ 1º – O empréstimo fica condicionado à autorização por parte do coordenador/a do laboratório;

§ 2º – É vedado o empréstimo de microcomputadores do tipo desktop e impressora; Televisores;

§ 3º – O prazo de permanência com os materiais emprestados (iconográficos, cartográficos, bibliográficos) é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º – O empréstimo é passível de renovação desde que não haja nenhum outro usuário no aguardo para sua utilização.



Art. 18º A prioridade na utilização do ambiente e dos equipamentos será dada aos docentes que necessitam ministrar aulas práticas de disciplinas, seus trabalhos de campo, seguidos das atividades de pesquisa e extensão, atividades culturais e extracurriculares;

Parágrafo único – Os/As docentes deverão mencionar o uso do LehGeo nos Planos de Ensinos aprovados pelo colegiado de Geografia, além de comunicar o uso ao Coordenador do Laboratório. O/A Coordenador/a deverá incorporar a rotina de horários e atividades da disciplina no Laboratório.

§ 1º – Os/As docentes do curso de Geografia deverão agendar horário com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a no horário marcado, o usuário deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico do laboratório com, no mínimo 24 horas de antecedência, para que o espaço por ele reservado seja colocado à disposição de outro usuário.

Art. 20º Os horários de funcionamento do Laboratório de Estudos Humanos em Geografia estarão fixados na entrada do mesmo e publicados por meio do endereço eletrônico do LehGeo.

Art. 21º O LehGeo poderá ser utilizado subsidiariamente, em horários extra aula, na ordem de prioridade abaixo, quando autorizado pelo Coordenador/a:

I) Pelos discentes do curso de Geografia para a execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelos docentes responsáveis pelas disciplinas práticas ministradas no Laboratório;

II) Para atividade de pesquisa sob coordenação de docentes, quando houver solicitação e agendamento a fim de garantir o ordenamento do espaço em relação à disponibilidade de espaço.

Art. 22º Os usuários envolvidos em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão vinculados aos docentes diretamente ligados ao Laboratório terão acesso ao espaço mesmo sem a presença de seus orientadores, havendo disponibilidade de espaço o uso pode ser direto, mediante fluxo intenso, a prioridade é pelo agendamento realizado.



Art. 23º É expressamente proibida a utilização de jogos, de qualquer tipo, de chat e o acesso a sites pornográficos, ou ainda, quaisquer sites inapropriados ao ambiente do laboratório.

Art. 24º É expressamente proibida a utilização de redes sociais, aplicativos de mensagem instantânea, nos computadores do Laboratório de Geografia, no período de aulas práticas e demais atividades de ensino. Não alterar a configuração padrão dos computadores.

Art. 25º É expressamente proibido o uso de aparelhos telefônicos, smartphones, laptop, tablet e outros aparelhos de comunicação via telefonia e internet quando capazes de interferirem nas atividades coletivas ou trazendo transtorno às aulas práticas e demais atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como é proibido o consumo de comidas e bebidas deliberadamente dentro do laboratório, fora de atividades específicas para este fim, correr ou brincar dentro do Laboratório.

Art. 26º O usuário que for pego infringindo os Artigos 22, 23, 24 e 25, será suspenso do uso do Laboratório por um mês, no caso de reincidência o usuário será excluído do uso do laboratório no período letivo correspondente a infração. As infrações não anunciadas neste regulamento, porém consumadas no espaço do Laboratório, serão tratadas de acordo com o Regulamento de Regime Disciplinar Discente da Universidade do Estado do Amazonas, a Resolução 030/2020 - Consuniv-UEA

Parágrafo único – O/A orientador/a e o respectivo coordenador/a do curso serão informados formalmente através de documentação via Siged.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DO USUÁRIOS

Art. 27º São deveres dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I – Conhecer e cumprir com o regulamento do Laboratório de Geografia;
- II – Prezar pelo zelo, bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Geografia;

Art. 28º São direitos dos usuários do Laboratório de Geografia:

- I – Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;



II – Ter orientação e instrução sobre a utilização dos equipamentos, pelos técnicos de laboratório, a fim de evitar danos previsíveis.

CAPÍTULO IX

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 29º Constitui uso indevido do Laboratório de Geografia:

I – Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório (comer, beber, fumar, praticar atos libidinosos, fazer uso de ilícitos, entorpecentes, praticar crimes contra o patrimônio, crimes contra pessoas, assédio moral ou sexual, racismo, atos e falas preconceituosas, ou quaisquer crimes previstos na Resolução 030/2020 - Regime Disciplinar Discente);

II – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III – Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Universidade e/ou do Laboratório;

IV – Utilizar desmedidamente celular ou equipamentos eletrônicos de comunicação durante a permanência nos Laboratórios de modo a incomodar a coletividade ou usuários presentes. O uso deliberado destes equipamentos particulares pode evidenciar a não necessidade de uso do espaço;

V – Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VII – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório;

VIII – Imprimir materiais que não tenham fim acadêmico;

IX – Acessar sites que não tenham finalidade acadêmico-científica, ou inapropriados.

Art. 30º É proibido reconfigurar e desmontar os equipamentos, computadores (desktop) e mobília. O usuário que assim proceder será suspenso do uso do laboratório por um mês e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.



Art. 31º A utilização do equipamento em um determinado horário implica em responsabilidade total sobre possíveis danos que porventura venham a ocorrer no equipamento, naquele horário, e que tenham sido causados pelo usuário, que deverá assumir os custos aplicáveis ao dano, caso se configure mau uso. Danos técnicos e/ou danos resultantes de questões ocorridas na instituição serão reparados pelo Cetic.

Art. 32º Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados imediatamente aos técnicos de laboratório presentes, que reportarão à Coordenação do LehGeo para tomadas de providências cabíveis.

Art. 33º É proibido instalar qualquer software nos discos rígidos sem prévia autorização da coordenação do Laboratório de Geografia.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

As penalidades serão tratadas de acordo com a Resolução Nº 030/2020 - CONSUNIV, que dispõe sobre o regime disciplinar dos discentes da Universidade do Estado do Amazonas, ou quaisquer outras resoluções posteriores a esta, bem como, resoluções a fim.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do LehGeo, seguindo as instâncias superiores conforme necessidade, quer seja: a coordenação do laboratório poderá reportar à Coordenação do Curso, que poderá ou não tratar junto ao colegiado, e em casos específicos de casos não resolvidos e que requeiram intervenções superiores, poderão ser remetidos às instâncias superiores da Universidade do Estado do Amazonas.

